À
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em. 29 / 01 / 2020
Secretaria da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

MG-Câmara Municipal de Espera Feliz 02

MG-Câmara Municipal de Espera Feliz

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/20, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
28 / 01 / 2020

Concede Recomposição Salarial aos Servidores do Município e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial no índice de 4,71% (quatro inteiros, e setenta e um centésimos por cento), a partir do mês de janeiro de 2020, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2019, aos servidores do município, efetivos, contratados, comissionados, Conselheiros Tutelares, aposentados e pensionistas.

Art. 2º – Fica autorizada a conceder recomposição salarial no índice de 12,84% (doze inteiros, oitenta e quatro centésimos por cento) aos profissionais do magistério, conforme definido pela Lei Federal nº. 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, sobre os vencimentos de dezembro de 2019.

Art. 3º - Fica também autorizado, o vencimento de R$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), aos Agentes Comunitário de Saúde e aos Agentes de Combates às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 13.708/18, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º – Fica ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição aos subsídios dos Agentes Políticos eletivos

Inciso único do Reg. Urgência

APROVADO
EM, 28 / 01 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAIDA
29 / 01 / 2020

Nilton Cezar Martins
Diretor de Secretaria
CRA/MG 01-059435/D

À
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER

Em ____/____/____

Secretaria da Câmara

APROVADO
EM ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAÍDA

Espera Feliz - MG-Câmara Municipal de 03

(Prefeito e Vice-Prefeito) e dos Agentes Políticos não Eletivos (Secretários Municipais), no indicie de 4,48% (quatro inteiros, e quarenta e oito centésimos por cento), a partir de janeiro de 2020, sobre os subsídios do mês de dezembro de 2019.

Art. 5º – As despesas da Presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 15 de janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

MG-Câmara Municipal de Espera Feliz

Justificativa

O Presente Projeto de Lei trata-se de conceder recomposição salarial no índice de 4,71% (quatro inteiros, e setenta e um centésimos por cento), a partir do mês de janeiro do ano de 2020, sobre os vencimentos do mês de dezembro do ano de 2019, aos servidores do município, conforme o presente projeto.

De mesma forma, ciente da importância de valorizar também os profissionais do magistério, esta Administração não hesitou em cumprir a Lei Federal 11.738/2008 que fixa o piso salarial anual, com reajuste de 12,84 %, motivo do Art. 2º deste Projeto de Lei.

Outrossim, estamos reajustando os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates às Endemias para R$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, sabendo do recesso parlamentar de janeiro, sabendo da importância de incorporar os novos vencimentos na folha de pagamento do mês de janeiro do corrente ano, solicitamos a aprovação do presente Projeto em Regime de Urgência Urgentíssima.